



NORMA DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO ARTESANATO E GASTRONOMIA 2023

A feira do Artesanato e Gastronomia este ano decorrerá de 26 a 28 de Maio de 2023.

A feira tem como objetivo, promover a cultura, a arte e o conhecimento a toda população, estimular e demonstrar a gastronomia típica e regional.

Pretende-se proporcionar um evento familiar, de agradável interação, lazer, troca de informações e conhecimento nas diferentes áreas.

Contamos com uma equipa de manutenção, limpeza, vigilância e segurança de todo o recinto, assegurada por colaboradores da Freguesia, Câmara Municipal e Guarda Nacional Republicana.

É totalmente proibido a comercialização de artigos que ponham em causa a saúde pública ou que provoquem desacatos de natureza diversa no recinto.

Artigo 1º (Organização, Gestão e Apoio Logístico)

1.1- As tarefas de organização e gestão da Feira, as informações, inscrições e admissão de stands, tasquinhas, expositores e esplanadas bem como a distribuição, marcação, identificação dos lugares, fiscalização e controlo, competem ao executivo da Junta de Freguesia.

1.2 O atraso na abertura da Feira ou quaisquer alterações no seu horário e programa por motivos imprevistos de força maior, não concedem aos expositores o direito a protestarem qualquer indemnização ou pagamento por danos sofridos.

Artigo 2º (Localização)

2.1. A Feira da Gastronomia e do Artesanato realiza-se no largo 25 de Abril ou em outro local a escolher pela Junta de Freguesia.

2.2. No recinto os materiais de exposição, bem como bancas, mesas ou cadeiras serão da responsabilidade de cada expositor, sendo a localização a definir pela Junta de Freguesia.

Artigo 3º (Funcionamento)

3.1. A Feira da Gastronomia e Artesanato realizar-se-á de 26 de Maio a 28 de Maio 2023.

3.2. O horário de funcionamento será;

Dia 26

Das 18h30H às 03h00H

Dia 27

Das 15H às 03h00H

Dia 28

Das 14H às 23h00H

3.3. Sem prejuízo do referido no número anterior, a Junta de Freguesia de Ciladas poderá modificar o seu período de funcionamento alterando, se julgar conveniente, o horário de abertura e/ou fecho da Feira, com aviso de prévio aos participantes.

Artigo 4º (Condições de Admissão, Participação e Pedidos de Inscrição)

4.1. A Feira da Gastronomia e Artesanato abrange a participação de expositores individuais.

4.2. A participação nesta feira tem o custo gratuito para stands de artesanato, bares 75.00€ (setenta e cinco euros), Farturas 100.00€ (cem euros), Divertimentos Infantis 75.00 (setenta e cinco euros).

Relotes de alimentação ou espaço exterior 150.00€ (cento e cinquenta euros).

4.3. O Pagamento da taxa deverá ser efetuado preferencialmente através de transferência bancária ou nos serviços administrativos da Junta de freguesia, até à data limite de 48 horas antes do início do evento, sendo que o não cumprimento do pagamento dentro do limite estipulado dará origem ao cancelamento da inscrição.

4.4. A inscrição na Feira pressupõe a aceitação integral das cláusulas da presente Norma e de mais diretivas emanadas pela Junta de Freguesia de Ciladas, por parte do expositor.

4.5. Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados na Junta de Freguesia, através do preenchimento de formulário próprio.

4.6. Com a atribuição dos espaços será feita a entrega, a cada expositor, de um cartão de identificação, individual e numerada, que deve ser exibido sempre que solicitado pela Junta de Freguesia.

4.7. A Junta de Freguesia de Ciladas atribuirá os espaços de acordo com as inscrições recebidas, reservando-se ao direito na escolha e atribuição dos espaços.

4.8. O número de expositores e a sua admissão são determinados pela organização da Junta de Freguesia de Ciladas, de acordo/ em função do espaço existente.

4.9. Compete à Junta de Freguesia de Ciladas a aceitação da participação, podendo recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste aos objetivos da Feira ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 5º (Obrigações dos Expositores)

5.1. Os expositores devem limitar a sua atividade na Feira, ao espaço atribuído pela Junta de Freguesia de Ciladas.

5.2. Não é permitido aos expositores iniciar a exposição e venda de artigos antes da hora da abertura ou prolonga-la depois da hora de encerramento da Feira.

5.3. Todos os lugares atribuídos devem estar ocupados à hora de abertura da Feira, podendo a Junta de Freguesia de Ciladas, em caso de incumprimento, decidir a atribuição do lugar a outro expositor.

5.4. A descarga dos artigos para exposição e venda deve ser feita obrigatoriamente durante os 120 minutos anteriores à hora de abertura da Feira.

5.5. Ao abandonar a Feira, cada vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objetos, removendo o lixo e quaisquer outros detritos para os recipientes públicos existentes no local.

5.6. Cabe aos participantes das “tasquinhas” e “Restaurantes”, equipar completamente cada um do espaço atribuído com todos os materiais, apetrechos e equipamentos considerados necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as exigências impostas pelas normas legais e regulamentadas ao abrigo da lei em vigor, não podendo a Junta de Freguesia ser responsabilizada por qualquer omissão.

5.7. A Junta de Freguesia fornecerá eletricidade.

5.8. Cabe a todos os participantes com expositores ou venda de produtos cumprir a legislação em vigor referente à sua atividade, não podendo a Junta de Freguesia ser responsabilizada por qualquer omissão.

5.9. As Associações da Freguesia estarão isentas do pagamento de qualquer taxa.

Artigo 6º (Obrigações Gerais)

6.1. É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora.

6.2. A Junta de Freguesia não se responsabiliza por desvios ou estragos dos materiais expostos, quaisquer que sejam as causas.

6.3. Deverão todos os participantes seja de que expositor, “Tasquinha” , “Restaurante” ou relote para além de cumprir a lei geral a que a sua atividade o obriga, zelar pelo bom funcionamento do espaço que lhe é atribuído.

Artigo 7º (Controlo e Fiscalização)

7.1. Tendo como objetivo a defesa da qualidade e o objetivo da Feira a Junta de Freguesia de Ciladas reserva-se ao direito de:

- a) Ordenar a retirada de objetos que não se enquadrem no âmbito e objetivo da Feira;
- b) Suspender ou cancelar o cartão de expositor se entender que todos os objetos expostos desvirtuam os objetivos que presidiram à constituição desta Feira;
- c) Fazer cumprir a Norma em vigor;
- d) Solicitar, quando necessário a presença dos agentes policiais para a manutenção da ordem e respeito.

Artigo 8º (Publicidade, Catálogo Oficial e Atividades Paralelas)

8.1. A Junta de Freguesia de Ciladas procederá à publicidade geral da Feira, utilizando os meios de comunicação apropriados.

Artigo 9º (Disposições finais e transitórias)

9.1. As lacunas e as dúvidas de interpretação desta Norma de Funcionamento serão resolvidas pela Junta de Freguesia de Ciladas, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 10º (Entrada em vigor)

10.1. A presente Norma de Funcionamento foi aprovado em Reunião de Executivo a 15 De Março de 2023.

São Romão, 15 de Março de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



(Luis Paulo Pardal Serra)

